



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 89, DE 2006.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:


02.17.26.782.2621.2069 .....	Manutenção de Estradas Vicinais e Máquinas
04.04.90.52.00 .....	Equipamentos e Material Permanente


Art. 2º As despesas com o crédito a ser aberto correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2006.

  
IVO CORSI DA SILVA  
Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Vice-Presidente

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Secretário